



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1601, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

**Autoriza a celebração de convênios e o repasse de subvenção social às entidades que específica e dá outras providências.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades abaixo relacionadas, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação para o atendimento de demandas sociais:

- I - Creche Menino Jesus;
- II - Creche Ana Maria Mendes Ordones;
- III - Creche Dona Fia Cezário de Abaeté dos Venâncios;
- IV - Lar da Criança.(Josa Ribeiro);
- V - Lar da Criança.(Orfanato);
- VI - Lar da Criança Divina Lucas da Silva;
- VII - PROMAM - Programa Municipal de Apoio Ao Menor;
- VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE;
- IX – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo – ADEFISG.

**Art. 2º** Serão destinados, a título de subvenção social às entidades definidas no art.1º o valor total de R\$609.958,76 (seiscentos e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), assim discriminados :

- I – Creche Menino Jesus, R\$75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais);
- II – Creche Ana Maria Mendes Ordones, R\$75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais);
- III – Creche Dona Fia Cezário de Abaeté dos Venâncios, R\$40.333,00(quarenta mil, trezentos e trinta e três reais);
- IV – Lar da Criança. R\$138.360,00(cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais);
- V – Lar da Criança Divina Lucas da Silva, R\$75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CEP 38800-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – PROMAM – Programa Municipal de Apoio ao Menor, R\$108.465,76(cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE, R\$78.000,00(setenta e oito mil reais);

VIII – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo – ADEFISG, R\$18.000,00(dezoito mil reais).

Parágrafo único – As subvenções serão repassadas em cotas mensais, mediante apresentação da prestação de contas da cota anterior à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

**Art. 3º** - As minutas dos convênios objeto desta autorização legislativa fazem parte integrante desta Lei, como se nela estivessem transcritas, para todos os fins de direito.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de fevereiro de 2003.

**Mirian Elaine Venâncio**

Prefeita Municipal